NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 3.791 DE 17/12/2004

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA DO CONTESTADO.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Ambientalista do Contestado, com inscrição no CNPJ sob nº 07.069.293/001 - 02.

Parágrafo Único - à entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens decorrentes da Legislação vigente.

Art. 2º - A presente lei tem sua eficácia pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de dezembro de 2004

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 17/12/2004.